



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 129

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			21
Atos do Poder Executivo.....	1	12	
Vice-Governadoria.....	5	13	
Secretaria de Governo.....	5	13	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	5	13	21
Secretaria de Fazenda.....	5	13	21
Secretaria de Educação.....	8	14	25
Secretaria de Saúde.....	8	17	25
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....			25
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....		18	26
Polícia Civil do Distrito Federal.....	9	18	26
Secretaria de Cultura.....	9		26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....		19	27
Secretaria de Trabalho.....	9		27
Secretaria Extraordinária de Previdência.....		20	
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....	9	20	
Secretaria de Planejamento.....	9		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		
Ineditoriais.....			27

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.878, DE 07 DE JULHO DE 2003

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 1.523.163,00 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil cento e sessenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.161, de 30 de junho de 2003, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs. 072.000.112/2003, 113.000.687/2003, 060.001.400/2003, 060.003.611/2002, 061.007.084/2000 e 170.000.124/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 1.523.163,00 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil e cento e sessenta e três reais), compreendendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 258.601,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 1.264.562,00 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente aos Convênios nº 488/2001 – MS/SES/DF, e nº 2098/1999 – MS/FHDF, no valor de R\$ 99.062,00 (noventa e nove mil e sessenta e dois reais); pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira do Convênio nº 2098/1999 – MS/FHDF, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e pela anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.423.601,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e um reais), conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						RS1,00
CRÉDITO ESPECIAL						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	500		500	
2003AC00175						TOTAL 500

ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
250901/25901	25901	FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			258.601	
11.123.1600.2694		CONCESSÃO DE GARANTIA A EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Ref.: 000565	0001	CONCESSÃO DE GARANTIA A EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	45.90.66	320	258.601	258.601
2003AC00175						TOTAL 258.601

ANEXO III						RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			12.000	
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000179	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	100	12.000	12.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			153.000	
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref.: 000741	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	153.000	153.000
2003AC00175						TOTAL 165.000

ANEXO IV						RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			1.000.000	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 000185	0127	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
2003AC00175						TOTAL 1.000.000

ANEXO V						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
250901/25901	25901	FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			258.601	
11.123.1600.2051		FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS				
Ref.: 000559	0001	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS	45.90.66	320	258.601	258.601
2003AC00175						TOTAL 258.601

ANEXO VI						RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			99.062	
10.302.0400.1669		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS				
Ref.: 000158	0002	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	33.90.93	321	1.706	1.707
			33.90.93	332	1	
10.302.0400.5512		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS				
Ref.: 001325	0001	REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO HRBRAZ	44.90.52	321	4.510	97.355
			44.90.52	332	92.845	
2003AC00175						TOTAL 99.062

ANEXO VII					RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			500
10.302.0400.1669 Ref.: 000158	0002	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	33.90.93	121	500
2003AC00175				T O T A L	500

ANEXO VIII					RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			12.000
28.846.0001.9001 Ref.: 002698	0015	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.20.91	100	12.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			153.000
26.122.0100.3495 Ref.: 001794	0001	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	20.000
26.782.2800.4993 Ref.: 002697	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	100.000
26.782.2800.5849 Ref.: 002696	0001	RESTAURAÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA	44.90.51	220	33.000
2003AC00175				T O T A L	165.000

ANEXO IX					RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			1.000.000
10.122.3300.1187 Ref.: 002694	0165	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EXPANSÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	44.90.51	100	1.000.000
2003AC00175				T O T A L	1.000.000

## DECRETO Nº 23.879, DE 07 DE JULHO DE 2003

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 6.665.089,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.162, de 1º de julho de 2003, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.002.053/2003, 054.000.540/2003, 030.001.289/2003, 220.000.137/2003, 137.000.702/2003 e 061.001.564/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 6.665.089,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais), compreendendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 3.643.049,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV, V e VI.

II – crédito especial, no valor de R\$ 3.022.040,00 (três milhões e vinte e dois mil e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII e VIII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do superávit financeiro referente aos convênios nº 0011.233/2002 – SEL/ECT, e nº 758/1999 – MS/FHDF, no montante de R\$ 95.889,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais), do excesso de arrecadação

de recursos diretamente arrecadados pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar, no valor de R\$ 3.500.000,00 ( três milhões e quinhentos mil reais), e da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.069.200,00 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1210.07.02	120	3.500.000		3.500.000
2003AC00227				T O T A L	3.500.000

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			50.000
15.452.3100.8507 Ref.: 000990	0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.92	100	50.000
2003AC00227				T O T A L	50.000

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			2.640.000
11.333.2700.2900 Ref. 002228	0007	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	33.50.41	100	2.640.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			335.000
15.452.3100.8507 Ref.: 000990	0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.92	100	335.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ			44.200
04.122.3300.1187 Ref. 002157	0119	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ROFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	44.200
2003AC00227				T O T A L	3.019.200

ANEXO IV					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220901/22901	24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR			3.500.000
06.302.0400.2102 Ref. 000567	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	33.90.39	120	3.500.000
2003AC000227				T O T A L	3.500.000

ANEXO V					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			93.049
10.131.3200.8505 Ref. 000149	0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	321	5.225
2003AC000227			33.90.39	332	87.824
				T O T A L	93.049

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503**

**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
**Vice-Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**  
**Secretário de Governo**

**LAEZIA GLÓRIA BEZERRA**  
**Diretora de Divulgação**

ANEXO VI					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			50.000
15.451.3300.1187		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
Ref. 002334	0132	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM PLANALTIMA	44.90.51	100	50.000
2003AC00227					50.000
T O T A L					50.000

ANEXO VII					R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			2.840
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR			
Ref. 001129	0019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	33.90.93	332	2.840
2003AC00227					2.840
T O T A L					2.840

ANEXO VIII					R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.640.000
04.364.2100.6029		PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE			
Ref. 002701	0001	PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE	33.90.18	100	2.400.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			335.000
13.128.1300.3494		CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BÍBLICO DE BRASÍLIA			
Ref. 001793	0014	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BÍBLICO DE BRASÍLIA	44.50.42	100	335.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ			44.200
27.812.1900.5850		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES			
Ref. 002699	0001	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	44.200
2003AC00227					44.200
T O T A L					3.019.200

## DECRETO N.º 23.880, DE 07 DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.175.100,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 040.005.340/2003, 040.005.260/2003, 060.002.978/2003, 100.000.956/2003, 113.002.283/2003, 140.000.301/2003, 142.000.894/2003, 148.000.317/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.175.100,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1.260.000
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			
Ref. 001629	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	102	250.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Ref. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.92	100	210.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA			
Ref. 000101	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.80.41	100	800.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			1.566.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			
Ref. 2164	0019	PAVIMENTAÇÃO DA DF – 230	44.90.51	100	211.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			
Ref. 001946	0020	PAVIMENTAÇÃO DA DF – 475	44.90.51	100	490.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			

Ref. 001948	0022	DUPLICAÇÃO DA DF – 079 (EPVP) – TRECHO EPTG À AV. CAS TANHEIRA	44.90.51	100	70.000	70.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 002167	0025	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO NÚCLEO RURAL RAJADINHA	44.90.51	100	700.000	700.000
26.782.2800.5534		CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS				
Ref. 002067	0003	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA BR – 020 – CONDOMÍNIO IMPÉRIO DOS NOBRES EM SOBRADINHO	44.90.51	100	95.000	95.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				15.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000172	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.30	100	15.000	15.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA				60.000
04.122.3000.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 002025	0104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	44.90.51	120	10.000	10.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000120	0014	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	120	10.000	10.000
15.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.90.51	120	10.000	20.000
Ref. 002026	0023	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	44.90.51	120	10.000	10.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 002134	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	120	15.000	20.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO	33.90.36	120	5.000	55.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.52	100	25.000	25.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000848	0056	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.52	100	25.000	25.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000288	0048	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	5.000	5.000
2003AC00309						2.956.000

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			129.100
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)			
Ref. 000234	0026	PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR/COMUNITÁRIA – NAFS	33.50.39	132	60.000
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)			
Ref. 000236	0027	MONITORAMENTO/CONTROLE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.50.39	132	69.100
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			90.000
10.302.0400.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
Ref. 000899	0015	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.39	138	90.000
2003AC00309					219.100

ANEXO III					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1.260.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA			
Ref. 000101	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	44.90.51	100	800.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref. 001758	0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	100	210.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	102	250.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			
Ref. 000741	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.383.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			

Ref. 001943	0003	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO BALÃO DF - 290	44.90.51	100	138.000	138.000
26.782.2800.5534		CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS				
Ref. 002068	0004	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA BR 040, EM SANTA MARIA	44.90.51	100	45.000	45.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII PARANOÁ				15.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001897	0037	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	44.90.51	100	15.000	15.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA				60.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000028	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	44.90.52	120	60.000	60.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII RIACHO FUNDO				55.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	10.000	10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000249	0103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	30.000	30.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001777	0071	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.93	100	15.000	15.000
2003AC000309		TOTAL				2.956.000

ANEXO IV R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			129.100
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)			
Ref. 000232	0017	ATENDIMENTO EM ABRIGO	33.50.39	132	129.100
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			90.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref. 000895	0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.92	138	30.000
			33.90.93	138	60.000
2003AC000309		TOTAL			219.100

## DECRETO Nº 23.881, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova os parâmetros de uso e ocupação do solo na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 671, de 27 de dezembro de 2002, e considerando o que consta do processo nº 111.001.221/95, DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados os parâmetros de uso e ocupação do solo referentes à Projeção 07 da Entre Área E/A 3/8, do Setor de Habitações Coletivas/Áreas Octogonais Sul - SHC/AOS e ao lote 10 da Quadra 1.101, do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII, consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 008/2003.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes no Decreto nº 23.755, de 30 de abril de 2003.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.882, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 111.000.440/2002, DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente ao Conjunto 8, Trecho 1, no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, no Setor de Indústria e Comércio de

Apoio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 04/2002 e no Projeto de Urbanismo - URB 04/2002.

Parágrafo único. As normas aplicáveis a área disposta neste artigo serão as constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 22/01.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.883, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 030.005.611/2000, DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovados os Projetos de Urbanismo referentes à Faixa Central de Integração da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII, composta das Quadras Pares QN 204 e QR 202 a 212; Quadras Ímpares QN 205 a 221 e QR 203 a 221, Centro Urbano - Quadras 201 e 202 e Subcentro Oeste - Quadras 217 e 219, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 086/2000, no Memorial Descritivo - MDE 086/2000 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 086/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.884, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico Viário no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA da Região Administrativa do Guará - RA-X e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.523/2003, DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico Viário situado entre os Trechos 05 e 07 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA da Região Administrativa do Guará - RA-X, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 071/02 e no Memorial Descritivo - MDE 071/02.

Art. 2º - Fica incluída nota no item 18 - Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 055/2001 com a seguinte redação:

“ - Será permitido para os Módulos 7/5 a 7/180 o avanço da cobertura do pavilhão da feira sobre a área pública em até 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), desde que o pé-direito sob a parte mais baixa do beiral seja de no mínimo 6,20m (seis metros e vinte centímetros). Para os demais módulos a cobertura deverá restringir-se aos limites do terreno.”

Art. 3º - Ficam incluídas notas na folha 20/20 - Alterações de Projeto do Memorial Descritivo MDE 055/2001, com as seguintes redações:

“ - Este Memorial Descritivo fica alterado pelo Projeto de Urbanismo URB 071/02 e o respectivo Memorial Descritivo MDE 071/02, no que se refere à redefinição da caixa da via localizada entre os Trechos 05 e 07 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, a qual foi reduzida de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) para 7,00m (sete metros), por meio da eliminação das baias de embarque e desembarque, com vistas à ampliação da calçada. Dessa forma, foi eliminada, também, a sobreposição da cobertura da feira com as referidas baias.”

“ - A alínea “a” do subitem III.2.3 - Normas de Edificação, Uso e Gabarito deste Memorial Descritivo MDE 055/2001 passa a ter a seguinte redação: Será permitido para os Módulos 7/5 a 7/180 o avanço da cobertura do pavilhão da feira sobre a área pública em até 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), desde que o pé-direito sob a parte mais baixa do beiral seja de no mínimo 6,20m (seis metros e vinte centímetros). Para os demais módulos a cobertura deverá restringir-se aos limites do terreno.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO N.º 23.885, DE 07 DE JULHO DE 2003

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n.º 23.021, de 11 de junho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2003, o prazo de adequação às exigências constantes do Decreto n.º 19.004, de 22 de janeiro de 1998, para as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 02 de julho de 2003

PROCESSO N.º: 010.000.052/2003; INTERESSADO: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “Caput” do Art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BRB BANCO DE BRASILIA S.A, conforme Nota de Empenho n.º 2003NE00174, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte a servidores deste Gabinete, durante o mês de julho/03.

Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

## SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de julho de 2003

PROCESSOS N.º : 010.000.008/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO VALE-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 47.055,80 (quarenta e sete mil cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), referente às despesas com vales-transporte para os servidores desta Secretaria, inerente ao mês de julho/2003.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de junho de 2003

PROCESSO: 030-002.631/2003, INTERESSADO: DIRETORIA DE TRANSPORTES, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa PROSEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, no valor de R\$ 3.812,48 (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), para fazer face às despesas decorrentes de pagamento de Seguro Obrigatório – DPVAT, de veículos automotivos, categoria 04, da frota da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2003. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030-002.824/2003, INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa AUTO PEÇAS BEZERRA LTDA, para fornecimento de banco de baterias para o NO BREAK desta Secretaria. Publique-se e encami-

nhe-se os autos à Diretoria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE FAZENDA

PARECER N.º: 104/03– GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo n.º 040.000.098/2002; INTERESSADO: ARMAZÉM GOIÁS LTDA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. INTEMPESTIVIDADE – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Não se conhece de recurso intempestivo. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso não-conhecido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial n.º 12/2003 – SUREC/SEFP. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 104/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER N.º: 109/03 – GAB/SEFREFERÊNCIA: Processo n.º 040.003.234/2002; INTERESSADO: BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. INTEMPESTIVIDADE – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Não se conhece de recurso intempestivo. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso não-conhecido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial n.º 10/2003 – SUREC/SEFP. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 109/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER GAB/SEF N.º 110/2003; PROCESSO N.º: 040.000.420/2001; INTERESSADO: PLANALCARNES LTDA. ASSUNTO: Regime Especial – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. MANUTENÇÃO DO TARE. O pressuposto de manutenção no acordo é o atendimento ao interesse público e cumprimento da função social da empresa, aferido nos termos da Portaria n.º 841, de 11 de dezembro de 2002. Os fatores analisados determinaram a dispensa da aplicação da pena prevista no caput do art. 6º do Decreto 23.256/2002. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 110/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER GAB/SEF N.º 111/2003; PROCESSO N.º: 040.005.403/2001; INTERESSADO: PAPA FINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA; ASSUNTO: Regime Especial – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. MANUTENÇÃO DA SISTEMÁTICA. Recurso interposto pela empresa em face da exclusão do regime especial de apuração do ICMS/TARE. Cerceamento do direito de defesa. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 111/2003. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Brasília, 1º de julho de 2003

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

N.º 051/2003, DE 03/07/2003

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei n.º. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLANDIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CSG 13 Lote 21/22 Sala 04 - Taguatinga/DF, inscrita no CF/DF sob o n.º 07.444.946/002-21 e no CNPJ/MF sob o n.º 53.309.845/0007-15, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. José Luiz Civi-

danês, portador da Carteira de Identidade nº 821.061 - SSP/GO e CPF/MF nº 003.062.821-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.005.087/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 043/2003 GEESC/DITRI. PROCESSO Nº: 048.007741/1999. CONSULENTE: HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME. EMENTA: ICMS incidente sobre aparelhos e instrumentos musicais usados. Sendo a consulente EPP sujeita-se a pagamento de ICMS pelo faturamento. A redução de base de cálculo alcança apenas contribuinte sujeito a tributação normal. Lei 2510/99, art. 1º, § 2º.

Senhora Gerente, HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, CF/DF 07.309.454/001-83, faz consulta em que pergunta sobre operações realizadas com aparelhos e instrumentos musicais usados, informando que emite a nota fiscal de entrada, questionando sobre o direito à redução de base de cálculo previsto no item 6 do Caderno II do Anexo I do Decreto 18.955/97.

A consulente informa ser uma micro-empresa que optou pelo Simples Candango e que deverá vir a ser excluída do regime por exceder o limite permitido de faturamento. Verificando o SITAF em 15/4/03 constatamos que a empresa está identificada como Empresa de Pequeno Porte desde 15/2/00 e vem recolhendo ICMS através do código 2211, referente a ICMS de EPP.

A consulente instrui o processo com;

Consulta com exposição de motivos; 2) Cópia de identidade dos sócios gerentes; 3) Cópia de ficha cadastral.

Este é o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, em face ao disposto no inciso I, § 1º do art. 42 do Decreto nº 16.106 de 16/6/94, e seguindo os despachos às fls 09 passamos à análise da matéria.

A matéria suscitada pela consulente envolve basicamente o artigo 7º do Decreto 18.955/97 e o item 6 do Caderno II do Anexo I do mesmo decreto.

“Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254/96, art. 4º, § 1º, inciso I).

6 - 5% (cinco por cento) na saída de máquinas, aparelhos e veículos usados, e 20% (vinte por cento), na saída de móveis, motores e vestuário, usados, desde que: (convênio ICMS 151/94)

- a) as entradas, ressalvado o subitem 6.1, não tenham sido oneradas pelo imposto;
- b) as entradas e saídas sejam comprovadas mediante emissão de documentação fiscal;
- c) as operações estejam regularmente escrituradas.

6.1 O favor fiscal de que trata o item aplica-se, igualmente, às saídas subseqüentes quando recebidos com imposto recolhido sobre a base de cálculo reduzida.

6.2 Para efeito da base de cálculo prevista no item, serão consideradas usadas as mercadorias que já tiverem sido objeto de saída com destino a usuário final, e ainda para as saídas de móveis, motores e vestuário, usados, que tenham saído do estabelecimento fabricante, com tributação normal, no mínimo 6 meses da operação beneficiada.

6.3 O benefício fiscal de que trata o item, não abrange:

I - a saída de peças, partes, acessórios e equipamentos aplicados nas máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário, usados, em relação aos quais o imposto deve, ser calculado sobre o respectivo valor de venda no varejo ou, quando o contribuinte não realizar venda a varejo, sobre o valor equivalente ao preço de sua aquisição, incluídas as despesas acessórias nele incorporadas e a parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando for o caso, acrescido de 30% (trinta por cento);

II - a saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário, de origem estrangeira, que não tiveram sido onerados pelo imposto em etapas anteriores de sua circulação em território brasileiro ou por ocasião de sua entrada em estabelecimento do importador.”

Os instrumentos musicais se enquadram na legislação acima. Conforme o Dicionário Jurídico de Plácido e Silva diz, a palavra instrumento, na terminologia jurídica, exprime o móvel ou utensílio com que se executa ou pratica um ato.... toda a coisa móvel utilizada para determinado fim...é um instrumento. Refere-se, ainda, o autor aos “Aparelhos do ofício – Assim podemos designar o material destinado ao exercício de uma profissão, não somente o que se apresenta necessário, como o útil.”

Frente aos conceitos acima citados entendemos que o benefício fiscal da redução da base de cálculo é aplicável às operações com aparelhos e instrumentos musicais usados, em se tratando de empresa que utilize o regime normal de apuração de ICMS, mas não para as empresas de pequeno porte, como é o caso da consulente, por força do artigo 1º, § 2º da Lei 2510/99.

“Art. 1º Fica instituído, na forma do art. 179 da Constituição Federal e do art. 175 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regime Tributário Simplificado para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Feirantes e os Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO”.

§ 2º A opção pelo SIMPLES CANDANGO exclui a apropriação ou a transferência de créditos do ICMS, ressalvados os casos previstos nesta Lei, bem como veda a utilização ou a destinação de qualquer valor a título de incentivo ou benefício fiscal.”

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 30 de junho de 2003.

Renato Coimbra Schmidt

Auditor Tributário – 46292-6

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 30 de junho de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 60/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF

Em 07 de julho de 2003

Isenção de IPVA - Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048003239/2003-CLEONE DE FÁTIMA SILVA VASCONCELLOS-JFV7708; 048002525/2003-DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS-HOT7846; 124000578/2003-WALDWIN BUENO NETTO-JGC9540; 048000550/2003-VURTEMAR MACE-DO DE OLIVEIRA-JGH6169; 048002782/2003-MARTA MARIA DAMÁSIO NONATO-JFW7987; 048002320/2003-MARTA QUEIROZ VEIGA-JGA0560; 048001734/2003-FILADELFO SAMPAIO SANTOS-JFC6196; 048001263/2003-ALFREDO DE SOUZA MENDES-JGB5174; 048001270/2003- IRACEMA ALMEIDA LIMA-JFG3923; 048001595/2003-MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA MAIA - JFM2523; 048000965/2003-JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO-JEZ6632; 048003404/2003-ELISETE HELENA DE BRITO-JFY8102; 048002179/2003- MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA-JGB1243; 048003137/2003-ANNITA GROSSI-JFY7902; 042002573/2003- BERENICE DE MELLO CAMARGO-JGC8773.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 61/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Isenção de IPVA - Taxista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte de pessoas, comprovadamente registrado na categoria aluguel (táxi), pertencentes a profissional autônomo, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048001341/2003-CARLOS ROMEO FELDKIRCHER-JJX7392; 048001417/2003-DALTO NOGUEIRA SOARES-LAE7248; 048009534/2002-MARIO GOMES DE OLIVEIRA-JGE0730; 048009455/2002-ARLENE MARQUES-LAM2985.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 62/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Isenção de IPVA - Taxista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2003, o veículo destinado ao transporte de pessoas, comprovadamente registrado na categoria aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048002838/2003-PAULO MARCIO ALVES-JGB8603.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 63/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Isenção de IPVA - Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048001325/2003-FABIO MONTE CARNAÚBA-JGG2589; 048009372/2002-JOSÉ VALMIR DA SILVA-JGJ9130.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 64/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos n.º 20.646, de 24/9/1999, n.º 20.931, de 31/12/1999, n.º 20.977, de 27/1/2000, n.º 22.308, de 7/8/2001, e n.º 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria n.º 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS n.º 21/2002 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 048005121/2003, DECLARA:

Que MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA-CPF N.º 267.098.051-15; está autorizada a adquirir junto à FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL, CNPJ N.º 03.470.727/0001-20, o veículo especificado na declaração constante do Processo acima identificado, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 31/06/2004. Ressaltamos que cabe a concessionária entregar ao fisco, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de aquisição do veículo, cópia do documento fiscal.

Este Ato Declaratório terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o adquirente deverá apresentar a esta Agência o comprovante de adaptação do veículo e a sua habilitação para conduzi-lo, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria n.º 379/94. A inobservância do prazo estabelecido ou de uma das hipóteses previstas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do decreto n.º 18.955/97 implicará o pagamento do ICMS com acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 65/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Remissão do IPVA para veículo objeto de furto

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA:

REMITIDAS a segunda e a terceira parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, exercício de 2002, para o veículo objeto de furto, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

043002123/2003-AFRANIO AMANCIO DA SILVA-JFU5303.

RICARDO PASSOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO N.º 66/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEF**

Em 07 de julho de 2003

Não incidência do IPVA para veículo objeto furto

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA:

a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no mês de janeiro de 2003, para o veículo objeto de furto a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

043002123/2003-AFRANIO AMANCIO DA SILVA-JFU5303;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de julho de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECIDE:

INDEFERIR os pedidos de remissão e não incidência do IPVA, por falta de amparo legal, para os veículos objeto sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

048003899/2002-ROBSON SILVA DE CAMPOS-JDX9823; 048004784/2002-MARCIA CRISTINA BORGES BICALHO-JFA0266; 048004056/2002-BRUNO CÉZAR DE SOUZA VALENÇA-JFG8030; 048006172/2002-MECHEL MASSOUH-JFY6219; 048002243/2002-NARA LÚCIA RODRIGUES CANALE-JFZ8050; 124003862/2002-GERCIMAR SANTOS MOREIRA-JJD6324; 048005753/2002-EDELMO JOSÉ DE AZEVEDO-JGV5757; 048005570/2002-HELENA LÚCIA COCHIAR DA SILVA ARAÚJO-JFC7707; 048005748/2002-IVO ANTONIO CARNEIRO-JFK5816; 048006926/2002-ANTONIO DANTAS SOBRINHO-JEY5648; 048005627/2002-RICARDO TA-DEU DE ALBUQUERQUE PEIXOTO-JEK0596; 048003991/2002-MARLEIDE ROSA

PIRES-JFB2564; 048002605/2002-FRANCISCO RÔMULO CORRÊA NETO-JEU8480; 048004736/2002-ROSEMARY ALBERTOS CYRINO DE SOUSA-JFW5679; 048006416/2002-TAXICAB TRANSPORTE LTDA-JKR4369; 048004092/2001-VERA LUCIA DE SOUZA-BNR6133; 048005028/2002-PAULO ANGOTI RAMOS-JFL3240; 124004793/2002-ALEXANDRE RODRIGUES CORREA PINTO-JEY7815; 048006878/2002-MARIA ISABEL PERACINI GOMIDE-JGH7880; 048004630/2002-SEBASTIÃO MARCELINO CAMPOS-JET7147; 124004695/2002-JOSÉ KLÉBER LEITE DE CASTRO JÚNIOR-JFZ4470; 048004154/2002-CLARICE GONÇALVES DE ARAÚJO-HOU9888; 048006910/2002-EWANDRO MAGALHÃES FREITAS-JFA5443; 048003566/2001-SILVINO XAVIER NETO-JFL2993; 048007569/2002-EVANDRO MARQUES MOTA-JFU8218.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no § 3º, inciso II, do Art. 70 do Dec. nº 16106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175, DE 07 DE JULHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e tendo em vista o contido na Decisão nº 4755/2003, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: 1. Retificar a Instrução de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 31.12.1998, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.1997, somente no que se refere à Onde se lê: Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a contar de 05.03.99 o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.97, para o cargo de Professor Níveis 2 e 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado em 28.01.97, conforme Edital nº 3/97, publicado no DODF nº 43, de 05.03.1997. Leia-se: Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 05.03.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.97, para os cargos de Professor Níveis 2 e 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: AAE, AI, AIL, ACS, História, Educação Artística/Artes Plásticas, Educação Artística/Artes Cênicas, Educação Física, Educação Musical, Estatística, Sociologia, Geografia e Elementos de Processamento de Dados, homologado por meio do Edital nº 3/97, publicado no DODF nº 43, de 05.03.1997.

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 02.04.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.97, para o cargo de Professor Nível 2, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Inglês e Francês e Professor Nível 3 – Disciplinas: Espanhol, Francês e Inglês, homologado por meio do Edital nº 8/97, publicado no DODF nº 62, de 02.04.1997.

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 21.03.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.97, para o cargo de Professor Nível 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Música/Canto, Música/Clarinetas, Música/Contrabaixo, Música/Piano Correpetição, Música/Saxofone, Música/Tuba, Música/Violino, Música/Violoncelo, Música/Piano e Música/Flauta Transversal, homologado por meio do Edital nº 7/97, publicado no DODF nº 55, de 21.03.1997.

2. Retificar a Instrução de 26 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27.07.1999, que prorrogou o prazo de validade dos Concursos Públicos realizados pelo CESPE/UnB em 12.10.97, em 26.10.97, em 25.10.97 e em 11.10.97, somente no que se refere à: Onde se lê: Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a contar de 10.11.99, 17.11.99 e 12.11.99, os prazos de validade dos concursos realizados pelo CESPE/UnB em 12.10.97, 26.10.97, 25.10.97 e 11.10.97, respectivamente, para o cargo de Professor Níveis 1, 2 e 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Leia-se: Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 10.11.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 12.10.97, para o cargo de Professor Nível 1, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Atividades - Pré à 2ª série e Atividades – Pré a 4ª série, homologado por meio do Edital nº 11/97, publicado no DODF nº 216, de 10.11.1997.

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 17.11.99, o prazo de validade do concurso

realizado pelo CESPE/UnB em 26.10.97, para o cargo de Professor Nível 2, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: CFB, Educação Artística, Matemática e Português, homologado por meio do Edital nº 15/97, publicado no DODF nº 221, de 17.11.1997. Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 04.12.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 26.10.97, para o cargo de Professor Nível 2, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Inglês, homologado por meio do Edital nº 19/97, publicado no DODF nº 234, de 04.12.1997.

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 17.11.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 25.10.97, para o cargo de Professor Nível 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Educação Artística/Artes Plásticas, Educação Artística/Artes Cênicas, Biologia, Matemática, Português, Química, Física, Contabilidade, Economia, Eletrônica, Estatística, Enfermagem, Processamento de Dados e Didática, homologado por meio do Edital nº 16/97, publicado no DODF nº 221, de 17.11.1997.

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 12.11.99, o prazo de validade do concurso realizado pelo CESPE/UnB em 11.10.97, para o cargo de Professor Nível 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal – Disciplinas: Espanhol, Francês, Inglês, Música/Saxofone, Música/Trompete, Música/Fagote, Música/Trombone e Música/Tuba, homologado por meio do Edital nº 12/97, publicado no DODF nº 218, de 12.11.1997.

MARISTELA DE MELO NEVES

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de julho de 2003

PROCESSO Nº : 080.008764/2001, INTERESSADO: Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.366,88 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

JOSÉ PEREIRA COELHO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Distrito Federal nº 114 do dia 16/06/2003, página 12 na publicação de Despachos do Subsecretário no processo nº 080.020595/2002, onde se lê “ Departamento de Trânsito – DETRAN -DF ”, leia-se “Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, nos termos do documento de fls.02 dos autos ”.

## DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2003

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 124, de 21 de março de 2002, resolve:

Estabelecer faixa numérica complementar, para registro de documentos da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto/ Cruzeiro – GRE - PPC.

REGISTRO(REG) DE 185.001 a 188.000.

ELIZABETH MARANINI DAEMON

## SECRETARIA DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 061.011.817/99. À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), a favor da PPJ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., para cobrir despesas com fornecimento de material, destinados ao Diretoria de Engenharia e Tecnologia no

mês de maio/2000, de conformidade com o documento fiscal, às fls. 03, do Processo nº 061.005.972/2000, devidamente atestado, bem como a solicitação da Diretoria de Contabilidade e Finanças, às fls. 396. Publique-se e encaminhe-se à DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Corresponde - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO CHEFE SUBSTITUTO

Em 3 de julho de 2003

PROCESSO: 0052-000.954/2002; INTERESSADO: Quality House Engenharia Ltda.; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 86.322,95 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor de Quality House Engenharia Ltda., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 4.4.90.92 do Projeto 15.451.3300.1187.0001 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público.

PROCESSO: 0052-001.268/2002; INTERESSADO: Manchester Construtora e Incorporadora Ltda. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 293.779,44 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor de Manchester Construtora e Incorporadora Ltda., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 4.4.90.92 do Projeto 15.451.3300.1187.0001 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de julho de 2003

PROCESSO: 150.001706/2003; INTERESSADO: ADEBRAIR BARBOSA BRAGA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ADEBRAIR BARBOSA BRAGA, no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00750/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla BETO E BRAGA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001705/2003; INTERESSADO: ADEBRAIR BARBOSA BRAGA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ADEBRAIR BARBOSA BRAGA, no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00751/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla BETO E BRAGA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2003

Processo: 151.000.002/2003, ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 4.976,20 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2003NE00142, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de julho/2003.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

## SECRETARIA DE TRABALHO

### PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JULHO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº 21.921, de 22 de janeiro de 2001, resolve: Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Serviços Gerais / DAO - STb, como executor técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2003 que tem por objeto a prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva de peças para aparelhos de fac-símile, firmado entre o Distrito Federal/Secretaria de Estado de Trabalho e a CONSER-TEX Eletrônica Ltda - ME, Processo nº 170.000.104/2003.

Art. 2º Designar o Gerente Administrativo / DAO - STb para substituir o Chefe do Núcleo de Serviços Gerais nos seus impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DULCE MARIA JABOUR TANNURI

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 04 de julho de 2003

PROCESSO N.º: 193.000.035/2001. INTERESSADO: FAPDF. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 37 da Lei n.º 4.320/64, combinado com os Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho Ordinário e seu respectivo pagamento, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT, referente a 3ª parcela do Projeto Executivo do Programa "Brasília Capital Digital", correndo à conta do Programa de Trabalho 19.571.1000.2784.0001, Natureza de Despesa 3390-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF, para as devidas providências.

KAZUYOSHI OFUGI

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA N.º 29, DE 02 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 030.002.769/2003, 040.005.532/2003, 050.000.718/2003, 080.021.816/2003, 100.000.956/2003, 112.002.150/2003, 148.000.317/2003 e 150.001.659/2003, resolve: I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
R E D U Ç Ã O					
ANEXO À PORTARIA N.º 29		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101				15.000
13.392.0100.8502					
Ref. 001922	0010				
160101/00001	18101				140.875
12.361.2100.2232					
Ref. 000094	0001				
130103/00001	19101				500.000
04.129.3600.1002					
Ref. 000101	0001				
190101/00001	22101				500.000
15.451.3300.1101					98.065
Ref. 001017	0001				
190201/19201	22201				150.000
15.452.0700.8508					
Ref. 000163	0008				
220101/00001	24101				150.000
06.181.2600.3510					390.000
Ref. 002054	0003				
06.181.2600.3510					320.000
Ref. 002055	0004				
190119/00001	38119				7.000
04.122.2000.8504					
Ref. 000249	0103				
2003AC00311					1.300.940

ANEXO II		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
R E D U Ç Ã O					
ANEXO À PORTARIA N.º 29		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902				275.000
08.243.0600.2789					
Ref. 000468	0003				
2003AC00311					275.000

ANEXO III		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
A C R É S C I M O					
ANEXO À PORTARIA N.º 29		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101				15.000
13.392.0100.8502					
Ref. 001922	0010				
160101/00001	18101				140.875
12.361.2100.2232					
Ref. 000094	0001				
130103/00001	19101				500.000
04.129.3600.1002					
Ref. 000101	0001				
190101/00001	22101				500.000
15.451.3300.1101					98.065
Ref. 001017	0001				
190201/19201	22201				150.000
15.452.0700.8508					
Ref. 000163	0008				
220101/00001	24101				150.000
06.181.2600.3510					390.000
Ref. 002054	0003				
06.181.2600.3510					320.000
Ref. 002055	0004				
190119/00001	38119				7.000
04.122.2000.8504					
Ref. 000249	0103				
2003AC00311					1.300.940

ANEXO IV		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
A C R É S C I M O					
ANEXO À PORTARIA N.º 29		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902				275.000
08.243.0600.2789					
Ref. 000468	0003				
2003AC00311					275.000

## PORTARIA N.º 30, DE 04 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 030.002.846/2003, 060.007.373/2003, 070.000.579/2003, 112.002.322/2003, 130.000.231/2003 e 210.000.167/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento

da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO A PORTARIA N.º 30						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000097	0105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.11	100	200.000	200.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.000.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001017	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	1.000.000	1.000.000
17.512.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002225	0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO- CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	120	1.000.000	1.000.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				600.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.46	100	600.000	600.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				20.000
23.695.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 002655	0110	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	20.000	20.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				30.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000982	0126	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.49	100	30.000	30.000
2003AC00314					TOTAL	2.850.000

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO A PORTARIA N.º 30						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001863	0028	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.01	100	200.000	200.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.165.294
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.92	100	1.165.294	1.165.294
2003AC00314					TOTAL	1.365.294

ANEXO III						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
A C R É S C I M O						
ANEXO A PORTARIA N.º 30						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000097	0105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.92	100	200.000	200.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.000.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001017	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	120	1.000.000	1.000.000
17.512.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				

Ref. 002225	0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO- CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	132	1.000.000	1.000.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				600.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	100	600.000	600.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				20.000
23.695.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 002655	0110	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	20.000	20.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				30.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000982	0126	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	30.000	30.000
2003AC00314					TOTAL	2.850.000

ANEXO IV						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O						
ANEXO A PORTARIA N.º 30						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001863	0028	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.92	100	200.000	200.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.165.294
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	1.165.294	1.165.294
2003AC00314					TOTAL	1.365.294

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 7 de julho de 2003

PROCESSO: 020.000.142/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A., no valor de R\$ 26.054,50 (Vinte e seis mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2003NE00372, emitida sob o Evento: 400091; Modalidade: ordinária Programa de Trabalho: 04.122.0100.8504-0114; Fonte 100, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de julho/2003.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional - DAO, para as providências cabíveis.

IVALDO DE SOUZA DA SILVA

Adjunto

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Secretaria das Sessões, PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 3761\*, de 10 de Julho de 2003. Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Conselheiro Jorge Caetano: 2260/96, Reforma (Militar), JOSE DE RIBAMAR ARAUJO; 5221/96, Reforma (Militar), JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA; 7273/96, Reforma (Militar), Aloizio Cavalcanti de Miranda; 120/97, Reforma (Militar), Orlando Basílio da Silva; 2097/97, Reforma (Militar), Oswaldo Pereira Dantas; 2106/97, Reforma (Militar), Francisco Xavier Martins; 2530/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 4259/97, Reforma (Militar), Augusto José Fernandes; 4517/97, Reforma (Militar), Ademar Álvaro Fernandes; 4789/97, Aposentadoria, Assis Coutinho; 5223/97, Reforma (Militar), Antônio Reinaldo Figueira; 311/98, Representação, Gab. Cons. Frederico Augusto Bastos; 1837/98, Aposentadoria, Maria da Glória Carlos de Lima; 4510/98, Aposentadoria, Ademivaldo Ferreira da Costa; 1548/99, Aposentadoria, Edilamar Vaz Morgado;

(\* ) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 07/07/2003 14:07 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).